



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 486/70

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênio, em nome da municipalidade, com o Ministério de Educação e Cultura, para percepção de recursos federais, no valor de R\$... 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos), e a abertura de crédito respectivo, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, em nome da municipalidade, com o MEC - Ministério da Educação e Cultura - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO -, para percepção de recursos federais, na ordem de R\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos), como auxílio destinado à construção de 2 (duas) escolas primárias em nosso município.

§ único - As escolas primárias de que trata o presente artigo serão localizadas na Sede do Município e na localidade denominada Benfica, contando a primeira com duas salas de aula e a segunda com uma única sala de aula.

Art. 2º - O Poder Executivo fica também autorizado a abrir crédito correspondente para a execução da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, em 5 de maio de 1970.

Getúlio Martins da Costa
Secretário

Alfredo Rodrigues Rebouças
Prefeito